ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. O Município de Cunhataí/SC enfrenta a necessidade de garantir a adequada vazão da água em suas vias públicas, evitando transtornos à população, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. A insuficiência ou desgaste das estruturas existentes pode comprometer a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a conservação das estradas, tornando essencial a manutenção contínua e a adequação dessas infraestruturas. Além disso, há demanda por melhorias no abastecimento de água em áreas rurais, visto que a disponibilidade hídrica é fundamental para o atendimento da população, bem como para a manutenção das atividades agrícolas e pecuárias. A ausência de estruturas adequadas pode impactar o fornecimento de água tanto para consumo quanto para as demandas produtivas locais. Também se verifica a necessidade de otimização dos sistemas de drenagem, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e reduzindo riscos de acúmulo excessivo em determinados pontos, o que pode comprometer a integridade das vias e das propriedades próximas. Dessa forma, torna-se imprescindível atender a essas necessidades para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura municipal e o bem-estar da população.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, portanto não há como ser indicado	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.
a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4. Quanto à qualificação técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por entidade pública ou privada, comprovando a prestação/entrega do objeto conforme requerido;
b) Declaração Unificada:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que a quantidade de tubos solicitada pela secretaria responsável deverá ser entregue na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o envio/recebimento da solicitação de fornecimento, formalizada pelo setor de compras do município;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10. que irá dispor de **atendimento em horário comercial**, além de manter um **plantão emergencial**, garantindo entregas em qualquer dia da semana quando houver necessidade.; 11. que se compromete a adotar todas as medidas necessárias para mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos bens descritos no processo licitatório, observando as normas ambientais vigentes e os princípios da sustentabilidade; 12. que os produtos ofertados atendem, sempre que aplicável, aos requisitos de baixo consumo de energia e de uso racional de recursos naturais, bem como assegura a implementação de procedimentos de logística reversa para o descarte, desfazimento e reciclagem de resíduos, materiais e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas de gestão sustentável; e 13. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO. Para atender à necessidade identificada, foram analisadas três alternativas possíveis: 1. **Aquisição de tubos de concreto com e sem armação**, por meio da contratação de empresas especializadas e fabricantes desses produtos. 2. **Fabricação própria dos tubos de concreto**, utilizando mão de obra dos funcionários do município. 3. **Contratação de profissionais qualificados** para a fabricação dos tubos diretamente nas propriedades rurais ou em locais indicados pela secretaria solicitante. Após análise técnica e econômica, verifica-se que a **aquisição dos tubos de concreto de empresas especializadas** apresenta a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Essa solução permite um controle mais eficiente dos custos e das quantidades adquiridas, garantindo maior previsibilidade orçamentária e qualidade nos materiais fornecidos. As alternativas de fabricação própria ou por meio da contratação de profissionais específicos para produção local mostram-se inviáveis, principalmente devido à **falta de estrutura adequada, local apropriado e servidores capacitados** para a execução do serviço. Além disso, a produção interna demandaria investimentos iniciais elevados em equipamentos, insumos e treinamentos, tornando a alternativa economicamente desvantajosa para o município. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas se apresenta como a solução mais viável e eficiente, atendendo às necessidades municipais de forma ágil, segura e economicamente sustentável.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. Com base na análise realizada, verifica-se que a **aquisição de tubos de concreto com e sem armação** é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Cunhataí/SC. Essa modalidade garante eficiência na reposição e ampliação da infraestrutura municipal, assegurando o fornecimento contínuo de materiais essenciais para a manutenção das vias públicas, drenagem pluvial e abastecimento de água em áreas rurais. Para a completa implementação da solução, o fornecedor contratado deverá atender aos seguintes requisitos: • **Entrega eficiente**: A quantidade de tubos solicitada pela secretaria responsável deverá ser entregue na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o envio/recebimento da solicitação de fornecimento, formalizada pelo setor de compras do município. • **Disponibilidade e atendimento**: O fornecedor deverá dispor de **atendimento em horário comercial**, além de manter um **plantão emergencial**, garantindo entregas em qualquer dia da semana quando houver necessidade.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

- **Qualidade e conformidade**: Os tubos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, respeitando as especificações contratuais quanto à resistência, durabilidade e dimensões. Além disso, deverão ser entregues nas quantidades e valores estabelecidos na solicitação de fornecimento, com comprovação formal de aceite pelo município.

Considerando as características do objeto, que envolve bens **cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos** no edital, com especificações amplamente disponíveis no mercado, conforme o art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 —, adotara-se a modalidade de Pregão, na forma presencial.

A escolha pelo **Pregão Presencial** encontra respaldo legal no **art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que **municípios com até 20.000 habitantes** possuem o prazo de seis anos, contado da publicação da Lei (1º de abril de 2021), para implementar a obrigatoriedade de licitação **sob forma eletrônica**. Cunhataí, enquadrando-se nesse critério populacional, está legalmente autorizado a realizar o pregão de forma presencial.

Além disso, considerando que a demanda pelos materiais especializados é variável e imprevisível, conforme necessidade do Departamento competente, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, formalizado por meio de Ata de Registro de Preços (ARP).

Essa escolha permite à Administração contratar os serviços de forma gradativa, conforme a real necessidade, evitando a imobilização de recursos orçamentários e a celebração de contratos desnecessários. O uso do registro de preços proporciona flexibilidade administrativa, planejamento adequado dos gastos públicos, e possibilidade de adesão futura por outros órgãos ou entidades, fortalecendo os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a solução apresentada se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajosa e eficiente para a administração municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

SIM
Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

As quantidades estimadas foram construídas a partir do consumo de 2023 e 2024. Deste modo, chegou-se ao seguinte numerário:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ADUELA/GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 (L X A) MISULA DE 20 X20 CM, C=1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.	Uni.	50,00
2	TUBO DE CONCRETO DN 1000 mm x 200 mm PS1 MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	200,00
3	TUBO DE CONCRETO DN 1000 mm x 300 mm PS1 MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	500,00
4	TUBO DE CONCRETO DN 1000 mm x 400 mm PS1 MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	800,00
5	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 600 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	400,00
6	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 800 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	250,00
7	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 1000 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	200,00
8	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 1500 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	100,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 2000 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	50,00
		Total de Tubos	2.550,00

ESTIMATIVA DO VALORES

SIM
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

1. Forma de pesquisa:

Para a elaboração da estimativa dos valores dos itens objeto desta licitação, foram utilizados dados provenientes de diferentes fontes, a fim de compor uma cesta de preços representativa e adequada à realidade do mercado. Para tanto, foram considerados: preços fornecidos diretamente por fornecedores especializados, pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e consultas a sites de empresas do setor na internet.

a) Cotações de cada item:

Item 1		
Município de Pedras Grandes	Edital PE nº 6.2025	R$ 3.230,00
Município de Sangao	Edital PE nº 25.2024	R$ 3.412,00
Município de Pomerode	Edital PE nº 41.2024	R$ 3.515,62
Município de Rio dos Cedros	Edital PE nº 129.2024	R$ 3.608,79
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 3.200,00*

* Há somente um orçamento de fornecedor direto, pois dos três fornecedores procurados, somente um demonstrou ter o bem para aquisição, o que pode ser comprovado pelos orçamentos fornecidos.

Item 2		
Município de Porto União	Edital PE nº 1.2025	R$ 26,50
Município de Araranguá	Edital PE nº 28.2024	R$ 26,75
Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios da Amaruel – Tubarão	Edital PE nº 02/.2025	R$ 26,75
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 48,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 60,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 45,00

Item 3		
Município de Porto União	Edital PE nº 1.2025	R$ 32,00
Município de Araranguá	Edital PE nº 28.2024	R$ 37,45
Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios da Amaruel – Tubarão	Edital PE nº 02.2025	R$ 37,45
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 58,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 70,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 55,00

Item 4		
Município de Porto União	Edital PE nº 6.2025	R$ 46,00
Município de Araranguá	Edital PE nº 25.2024	R$ 52,29
Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios da Amaruel – Tubarão	Edital PE nº 02.2025	R$ 52,29
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 68,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 80,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 70,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Item 5		
Município de Oliveira Fortes	Edital PE nº 93.2025	R$ 271,30
Município de Presidente Medici	Edital PE nº 108.2025	R$ 270,67
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 190,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 150,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 195,00

Item 6		
Município de Oliveira Fortes	Edital PE nº 93.2025	R$ 432,27
Município de Presidente Medici	Edital PE nº 108.2025	R$ 329,42
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 370,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 450,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 450,00

Item 7		
Município de Oliveira Fortes	Edital PE nº 93.2025	R$ 539,95
Município de Presidente Medici	Edital PE nº 108.2025	R$ 500,07
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 600,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 550,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 560,00

Item 8		
Município de Oliveira Fortes	Edital PE nº 93.2025	R$ 1.498,00
Município de Presidente Medici	Edital PE nº 108.2025	R$ 796,98
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 1.400,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 1.100,00

* Há somente dois orçamentos de fornecedor direto, pois dos três fornecedores procurados, somente dois demonstraram ter o bem para aquisição, o que pode ser comprovado pelos orçamentos fornecidos.

Item 9		
Arcimol Pré-Moldados e Construtora de Obras Ltda	Pesquisa direta em site	R$ 2.290,00
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 2.000,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 1. 980,00

* Há somente dois orçamentos de fornecedor direto, pois dos três fornecedores procurados, somente dois demonstraram ter o bem para aquisição, o que pode ser comprovado pelos orçamentos fornecidos.
* Não foi possível localizar o item no Portal Nacional de Compras Públicas. Dessa forma, procedeu-se à pesquisa diretamente nos sites oficiais dos fornecedores, o que pode ser comprovado pelos orçamentos obtidos.

2. Método matemático

O método matemático escolhida para a formação dos valores estimados foi **média aritmético e mediana,** considerando todas as cotações obtidas, de modo a refletir com maior fidelidade o custo médio praticado no mercado.

O critério adotado para o valor unitário de cada item considerou o **coeficiente de variação (CV)**:

- **Itens com CV ≤ 25%** → utilizou-se a **média aritmética**, por representar adequadamente o valor médio de mercado.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

- **Itens com CV > 25%** → utilizou-se a **mediana**, a fim de reduzir o impacto de preços muito discrepantes (outliers).

A metodologia adotada está em conformidade com o **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, o **Decreto Municipal nº 130/2025**, e **IN nº 9.2024da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina**, garantindo fundamentação técnica e legal à estimativa de preços:

Item	Especificação	Média (R$)	Mediana (R$)	CV (%)	Valor unitário adotado (R$)	Quant.	Total (R$)
1	Aduela/Galeria Pré-Moldada de Concreto 2,00 x 2,00 m	3.393,08	3.412,00	4,6	**3.393,08**	50	169.654,00
2	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 200 mm PS1 MF	38,83	35,88	33,5	**35,88**	200	7.176,00
3	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 300 mm PS1 MF	48,32	46,23	32,9	**46,23**	500	23.115,00
4	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 400 mm PS1 MF	61,43	60,15	22,3	**61,43**	800	49.144,00
5	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 600 mm PA2 (Armado) MF	215,39	195,00	25,3	**215,39**	400	86.156,00
6	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 800 mm PA2 (Armado) MF	406,34	432,27	12,7	**406,34**	250	101.585,00
7	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1000 mm PA2 (Armado) MF	549,80	550,00	6,5	**549,80**	200	109.960,00
8	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1500 mm PA2 (Armado) MF	1.198,75	1.250,00	21,5	**1.198,75**	100	119.875,00
9	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 2000 mm PA2 (Armado) MF	2.090,00	2.000,00	7,5	**2.090,00**	50	104.500,00

💰 **Total Geral Estimado:** R$ 771.165,00 (setecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais)

3. Conclusão:

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete os preços médios praticados no mercado, garantindo a compatibilidade com os princípios da economicidade, da transparência e da eficiência, previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. A divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Geralmente, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Em conformidade com o disposto no artigo 40, alínea b, da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal medida visa ao melhor aproveitamento dos	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. No caso específico do presente objeto, que trata de aquisição de tubos de concreto, aplicará o parcelamento, visto que a natureza da contratação não exige uma prestação de entrega integral e contínua. Os procedimentos podem ser divididos em suas respectivas espécies para fins de organização e eficiência. A decisão de parcelar a contratação visa garantir que a prestação dos serviços seja realizada de forma eficaz e sem fragmentação, assegurando que a qualidade e a continuidade do atendimento à população sejam mantidas ao longo da vigência do contrato.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Em relação à futura aquisição, o planejamento será conduzido de forma autônoma, sem qualquer dependência de contratos atualmente vigentes. Essa abordagem visa assegurar a independência do processo e garantir que o objeto contratual seja atingido sem interferências provenientes de outras avenças. Ademais, destaca-se que, neste momento, não há contratos em vigor que interfiram ou se mostrem indispensáveis para a execução do objeto da futura aquisição. Essa circunstância proporciona maior segurança e autonomia ao procedimento, permitindo que a implementação ocorra de maneira célere e eficaz. Portanto, a execução das futuras contratações se dará de forma independente, dispensando a necessidade de celebração de contratos adicionais, o que reforça o compromisso com a transparência, a eficiência e o pleno atendimento dos objetivos estabelecidos.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. A aquisição de tubos de concreto com e sem amarração visa garantir a **recuperação, manutenção contínua, substituição e ampliação da capacidade de vazão de água** nas vias públicas municipais. Com isso, busca-se proporcionar à população **mais conforto, segurança e equidade**, especialmente em períodos de maior necessidade de utilização das vias. Além disso, os tubos de concreto serão empregados na construção de **poços de abastecimento de água em propriedades rurais**, assegurando o fornecimento adequado para a população, animais, plantações e demais atividades agrícolas. Também serão utilizados na implementação de **novas redes de drenagem pluvial**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hídrica do município.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Para garantir a regularidade e a efetividade da aquisição de tubos de concreto com e sem armadura, a Administração deve adotar algumas providências antes da celebração do contrato. Inicialmente, é essencial definir a necessidade da Administração e os objetivos da aquisição, realizando um levantamento da demanda e estudo técnico preliminar que subsidiará a contratação, seguido da elaboração do termo de referência ou projeto básico contendo especificações detalhadas dos tubos de concreto e seus requisitos técnicos. Posteriormente, deve-se realizar uma pesquisa de preços conforme a legislação vigente, considerando ao menos três orçamentos de fornecedores distintos ou outras metodologias permitidas, comparando os preços obtidos com contratações similares realizadas recentemente por outras Administrações e justificando a escolha da empresa contratada com base na análise de preço, qualidade e capacidade de fornecimento. Caso aplicável, deve-se escolher a modalidade e o tipo de licitação conforme a legislação pertinente, publicar o edital, conduzir o recebimento das propostas e analisar e julgar as propostas conforme os critérios definidos no instrumento convocatório. Em seguida, é necessário verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, avaliar sua capacidade técnica e qualificação econômico-financeira, além de conferir a documentação exigida no edital para garantir o atendimento aos requisitos legais. A elaboração da minuta do contrato deve garantir sua adequação à legislação vigente	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e às especificações da contratação, sendo submetida à análise jurídica, se necessário, para verificação da conformidade legal e ajuste conforme eventuais recomendações do setor jurídico. Para assegurar a transparência, é necessária a publicação dos atos pertinentes no Portal da Transparência e a comunicação aos órgãos de controle, caso aplicável. Finalmente, deve-se proceder à assinatura do contrato pelas partes envolvidas, registrar e arquivar toda a documentação relacionada ao processo de contratação e planejar a execução do contrato, incluindo o monitoramento e a fiscalização do fornecimento dos tubos de concreto, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.	
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A aquisição de **tubos de concreto com e sem armação** destinados à **Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos** tem por finalidade o emprego em obras públicas de drenagem pluvial, escoamento de águas e infraestrutura urbana. Embora se trate de bens de natureza durável e de uso essencialmente construtivo, a atividade de fabricação, transporte e utilização pode gerar impactos ambientais pontuais, os quais demandam medidas preventivas e mitigadoras adequadas. **1. Possíveis Impactos Ambientais** • **Geração de resíduos sólidos** durante o processo de fabricação e eventual descarte de peças danificadas; • **Consumo de recursos naturais**, como água, areia, brita e cimento, utilizados na produção do concreto; • **Emissão de gases poluentes** e material particulado durante o transporte e manuseio dos produtos; • **Risco de contaminação do solo e da água**, caso resíduos de concreto não sejam devidamente destinados; • **Ruído e vibração** durante o transporte e assentamento dos tubos nas obras. **2. Medidas Mitigadoras** • Priorizar fornecedores que **utilizem processos produtivos sustentáveis**, com reaproveitamento de água e controle de efluentes; • Exigir comprovação de **destinação ambientalmente adequada dos resíduos de produção** (entulho, sobras de concreto e armações metálicas); • Orientar para o **uso racional dos materiais**, evitando perdas durante o transporte e instalação; • Garantir o **armazenamento e transporte adequados**, evitando quebras e consequente geração de resíduos; • Adotar **planejamento logístico eficiente**, de modo a otimizar rotas e reduzir o consumo de combustível e emissões atmosféricas; • Utilizar **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e seguir normas de segurança do trabalho, reduzindo riscos ambientais e ocupacionais. **3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos** • Os tubos de concreto possuem **vida útil prolongada**, reduzindo a necessidade de substituição e novos processos produtivos; • O processo de fabricação pode empregar **misturas otimizadas e aditivos** que reduzem o consumo energético nos fornos e vibradores;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

• Recomenda-se que o fornecedor adote **fontes de energia mais limpas** e sistemas de eficiência energética nas unidades de produção. **4. Logística Reversa e Reciclagem** • Em caso de substituição ou descarte de tubos inutilizados, deverá ser promovida a **logística reversa**, encaminhando os resíduos para **empresas licenciadas de britagem e reaproveitamento de concreto**, possibilitando seu uso como agregado reciclado; • As **armações metálicas** devem ser destinadas à **reciclagem em siderúrgicas**, garantindo o retorno à cadeia produtiva e evitando descarte irregular; • Todo processo de desfazimento deverá seguir as **normas ambientais vigentes**, com controle documental da destinação final dos materiais.	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Considerando todo o exposto, verifica-se que a Solução se dará com a licitação no formato de Menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, através do pregão presencial para registro de preço. O (s) Fornecedor(es), deverão atender as exigências ambientais, ofertar produtos de qualidade os quais devem ser entregues após 07 dias contando do recebimento da Solicitação de Fornecimento na garagem de máquinas do Município, afim de garantir que a prestação de serviço à população ocorra sem interrupções ocasionadas pela falta de tubos de concreto. Assim, o objeto desta contratação será: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM AMARAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Cunhataí/SC, em 07 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIO DROSS
Data: 10/11/2025 16:58:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIO DROSS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44